



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE BRUMADINHO - MG

Referência: Edital do processo licitatório n. 177/2024 – Concorrência Pública n. 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra para melhoramento e pavimentação asfáltica da MG 040 – trecho Brumadinho-Bonfim.

3T CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26, com sede na Rodovia MG 129, S/N, Taquara Queimada, Município de Mariana /MG, CEP: 35.427-899, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Xavier de Castro, inscrito no CPF sob o nº. 760.223.666-15, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face do Edital do Processo Licitatório nº 177/2024, Concorrência nº 16/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 4.1 do edital, até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta concorrência.

GRUPO 3T Rodovia MG 129, Taquara Queimada, Mariana/MG



Conforme se extrai do edital, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial está marcada para o dia 14 de outubro de 2024 (segunda-feira), de forma que o prazo para apresentação de impugnação ao edital findar-se-á em 09/10/2024 (quarta-feira)

Tempestiva, portanto, a presente impugnação.

2. DO MÉRITO

2.1. DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

O art. 25 da Lei 14.133/2021 estabelece que o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O § 3º do referido dispositivo legal determina que todos os elementos do edital, **incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos**, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

No entanto, no presente caso, por ocasião da divulgação do edital, **não foi divulgado o termo de referência ou o projeto básico, o projeto executivo, a minuta do contrato, os modelos de declarações, o modelo de proposta comercial, dentre outros**, sendo certo que consta como anexo do edital apenas a minuta do contrato a ser celebrado entre a administração publica e o licitante declarado vencedor.



O projeto básico ou o *termo de referência* representam o documento que traduz a essência da contratação. Isso porque é no termo de referência ou no projeto básico que estarão os detalhes e as condições da contratação que será realizada pela Administração Pública.

Não por outra razão, a presença de um termo de referência ou de um projeto básico, como anexo ao edital, é obrigatória para a licitação pública. Segundo a lei, este documento deve ser elaborado a partir de estudos técnicos preliminares (ETP), que reúnam os elementos necessários, e com precisão adequada, para caracterizar o objeto, bem como as demais condições da licitação e da contratação.

O elemento essencial do é a publicidade, como princípio norteador da licitação pública (art. 5º da Lei 14.133) e como regra do procedimento licitatório (art. 17, inc. II c/c art. 54, da Lei 14.133). A ampla divulgação dos atos essenciais do procedimento assegura a participação de todos os interessados e o controle sobre os atos praticados.

Dessa forma, devem ser disponibilizados juntamente com o edital, além da minuta do contrato, o estudo preliminar, o termo de referência ou o projeto básico, o projeto executivo, os modelos de declarações, o modelo de proposta comercial, dentre outros.

Por conseguinte, deve ser adiada a sessão pública de abertura das propostas, designada para o dia 14/10/2024, para que seja observado o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, da Lei 14.133/2021.



2.2. DA VEDAÇÃO À IMPOSIÇÃO DE LIMITES OU DE QUANTIDADE CERTA DE ATESTADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 67 da Lei n. 14.133/2021, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Nos termos do item 11.5 do edital, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os licitantes poderão apresentar, **no máximo**, dois atestados.

No entanto, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de contas da União, a limitação do número de atestados para comprovação de quantitativos mínimos só é possível em casos excepcionais, quando indispensáveis a garantir a perfeita execução do objeto licitado (Acórdão 1.898/2006, 170/2007, 983/2008, 1.237/2008, 2.255/2008, 2.882/2008 e 772/2009, todos do Plenário do Tribunal, e Acórdão 849/2014, da Segunda Câmara).

Ressalte-se, ademais, que a indisponibilidade do termo de referência ou projeto básico não permite a análise da justificativa técnica para a imposição da limitação à apresentação de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a irregularidade do ato convocatório.

Dessa forma, deve ser excluída a limitação contida no item 11.5 do edital.



2.3. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Nos termos do §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Não obstante, observa-se do item 11.4.3 do Edital que está sendo exigida quantidade mínima superior ao limite legalmente estabelecido, conforme tabela abaixo:

Serviço	Item da Planilha	Quantitativo previsto	Comprovação exigida	Percentual correspondente
Base estabilizadora	5.4	64.831,67 m ³	44.000,00 m ³	67,87%
Imprimação	5.6	429.945,02 m ²	280.000,00 m ²	65,12%
Pintura de ligação	5.7	429.942,02 m ²	390.000,00 m ²	90,70%
Concreto Asfáltico com borracha faixa C brita comercial	5.11	51.593,40 Ton	14.800,00 Ton	28,68%

Evidente, portanto, a irregularidade da exigência de comprovação da capacidade técnica em quantitativo superior ao limite legal, em relação aos itens 5.4, 5.6 e 5.7 da Planilha Orçamentária.

Alem disso, é importante observar que o item 11.4.3 do edital exige, ainda, a comprovação de execução de serviços de “defensa semi-maleável simples”. Contudo, tal serviços sequer compõe o escopo do contrato, uma vez que não consta na Planilha Orçamentária.



Dessa forma, deve ser acolhida a presente impugnação para adequar as exigências previstas no item 11.4.3 do edital ao limite de 50% previsto no §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como para excluir a exigência de comprovação de “defesa semi-maleável simples” do edital.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Impugnante vem, respeitosamente, requerer seja conhecido e deferido o presente pedido de impugnação, para que seja(m):

1. Disponibilizado o termo de referência ou o projeto básico, o projeto executivo, a minuta do contrato, os modelos de declarações, o modelo de proposta comercial, dentre outros, com o consequente adiamento da sessão pública para abertura das propostas;
2. excluída do edital a limitação de quantidade certa de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, prevista no item 11.5;
3. excluída a exigência de comprovação de capacidade técnica referente ao serviço de “defesa semi-maleável simples”, por não compor o escopo do contrato, ante a sua inexistência na Planilha Orçamentária;
4. adequadas as exigências previstas no item 11.4.3 do edital ao limite de 50% previsto no §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

Termos quem pede deferimento.

.....
3T Construções Ltda
CNPJ N° 03.845.227/0001-26
Luciano Xavier de Castro
CPF 760.223.666-15
Engenheiro Civil CREA MG 59784/D

GRUPO 3T Rodovia MG 129, Taquara Queimada, Mariana/MG



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205970333

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **3T CONSTRUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGN2436818966

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MARIANA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 JANEIRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11477917 em 02/02/2024 da Empresa 3T CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205970333 e protocolo 240908171 - 31/01/2024. Autenticação: 77954A2902CA83B3B29DC6C8B43997371CCD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/090.817-1 e o código de segurança zykA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/090.817-1	MGN2436818966	31/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO
979.755.326-49	MARCIO ANTONIO DO CARMO



16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
3T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.845.227/0001-26
NIRE: 31205970333

Motivo: Alteração de Capital Social

LUCIANO XAVIER DE CASTRO, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 19.01.1970, inscrito no CPF sob o nº 760.223.666-15, Carteira de Identidade nº M-4.492.365, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, nº 44, Bairro Jardim dos Inconfidentes, município de Mariana/MG, CEP: 35.422-359.

MARCIO ANTONIO DO CARMO, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 18.02.1975, inscrito no CPF sob o nº 979.755.326-49, Carteira de Identidade nº M-7.219279, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Diamantina, nº 940 Bairro Cabanas, município de Mariana/MG, CEP: 35.426-321.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada 3T CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.845.227/0001-26, estabelecida na Rua Rodovia MG129 S/N, Bairro Taquara Queimada, Área Rural Mariana-MG, CEP: 35427-899 com registro primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 31205970333 em 09.06.2000 sob o nº 201768127, Segunda Alteração Contratual em 16.07.2002 sob o nº 02798789 protocolo nº 012572896, Terceira Alteração Contratual em 16.07.2002 sob nº 02798789 protocolo nº 028015517, Quarta Alteração Contratual em 26.06.2003 sob o nº 2956349 protocolo nº 037671235, Quinta Alteração Contratual em 30.10.2003 sob nº 3010202 protocolo nº 038444526, Sexta Alteração Contratual em 31.08.2004 sob o nº 3216468 protocolo nº 048459704, Sétima Alteração Contratual em 28.03.2006 sob nº 3520046 protocolo nº 061126284, Oitava Alteração Contratual em 02.09.2009 sob protocolo 09/552.993-1 registro nº 4189027, Nona Alteração Contratual em 28.07.2010 sob protocolo 10/559.131-9 nº 4380643, Décima Alteração Contratual em 06.05.2011 sob nº 4611851 protocolo 11/339.338-5 e Décima Primeira Alteração Contratual em 22.10.2014 nº 5396878, Decima segunda Alteração Contratual em 29/05/2018 nº 6874333, Decima terceira Alteração Contratual em 12/12/2022 nº 9798935, Decima quarta Alteração Contratual em 14/04/2023 nº 10287717, Decima quinta Alteração Contratual em 11/09/2023 nº 10824542, resolve, de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante expostos:

ITEM I: Os sócios resolvem alterar o capital social da Sociedade Empresária Limitada para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) divididos em 20.000.000 (vinte milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Parágrafo primeiro: A Sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11477917 em 02/02/2024 da Empresa 3T CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31205970333 e protocolo 240908171 - 31/01/2024. Autenticação: 77954A2902CA83B3B29DC6C8B43997371CCD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/090.817-1 e o código de segurança zykA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sócio Quotista	Quotas subscritas	Participação no capital	Capital Social
LUCIANO XAVIER DE CASTRO	19.800.000	99%	19.800.000,00
MARCIO ANTONIO DO CARMO	200.000	1%	200.000,00
TOTAL	12.000.000	100%	12.000.000,00

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO ORA AVENCADA E CONSIDERANDO A CONVENIENCIA DE EVITAR A FRAGMENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E MAIS DE UM DOCUMENTO, OS SOCIOS DELIBERAM FINALMENTE A SUA CONSOLIDAÇÃO NA FORMA A SEGUIR:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1^a – A Sociedade Empresária limitada tem o nome empresarial de 3T CONSTRUÇÕES LTDA e nome fantasia GRUPO 3T CONSTRUÇÕES e sua sede estabelecida na Rua Rodovia MG129 S/N, Bairro Taquara Queimada, Área Rural Mariana-MG, CEP: 35427-899.

Cláusula 2^a – O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Sócio Quotista	Quotas subscritas	Participação no capital	Capital Social
LUCIANO XAVIER DE CASTRO	19.800.000	99%	19.800.000,00
MARCIO ANTONIO DO CARMO	200.000	1%	200.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

Cláusula 3^a – A Sociedade Empresária Limitada tem como objeto social a Prestação de Serviços em Obras de Engenharia Civil em Geral, Geológica, Elétrica e Agronômica, Limpeza, Conservação Industrial, Predial, Locação de Equipamentos e Máquinas em geral, bem como a Execução de Obras civil, terraplenagem, drenagem, pavimentação e o comércio de materiais de construção.

Cláusula 4^a – A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 23.05.2000, e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5^a – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6^a – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7^a – A Sociedade Empresária Limitada será administrada pelo sócio LUCIANO XAVIER DE CASTRO, com poderes e atribuições de gerenciar a



empresa, autorizando o uso do nome empresarial, seja para quaisquer Órgãos, Repartições, Autarquias, compra e venda de bens além das demais, dentro da necessidade com assinatura conjuntas com e ou individualmente, e é vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e do administrador, em todos os negócios necessários a consecução de seu objeto social.

Cláusula 8^a – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9^a – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula 10^a – A Sociedade Empresária Limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula 11^a – Ao sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12^a – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula 13^a – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14^a – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos duram a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá publica ou a propriedade.

Cláusula 15^a – Fica eleito o foro da comarca de Mariana – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Mariana 31 de janeiro de 2024

LUCIANO XAVIER DE CASTRO

Socio administrador

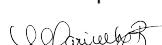
MARCIO ANTONIO DO CARMO

Socio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11477917 em 02/02/2024 da Empresa 3T CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205970333 e protocolo 240908171 - 31/01/2024. Autenticação: 77954A2902CA83B3B29DC6C8B43997371CCD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/090.817-1 e o código de segurança zykA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/090.817-1	MGN2436818966	31/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO
979.755.326-49	MARCIO ANTONIO DO CARMO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3T CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3120597033-3 e protocolado sob o número 24/090.817-1 em 31/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11477917, em 02/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira. Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.755.326-49	MARCIO ANTONIO DO CARMO
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.755.326-49	MARCIO ANTONIO DO CARMO
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2024, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/090.817-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11477917 em 02/02/2024 da Empresa 3T CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205970333 e protocolo 240908171 - 31/01/2024. Autenticação: 77954A2902CA83B3B29DC6C8B43997371CCD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/090.817-1 e o código de segurança zykA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11477917 em 02/02/2024 da Empresa 3T CONSTRUCOES LTDA, Nire 31205970333 e protocolo 240908171 - 31/01/2024. Autenticação: 77954A2902CA83B3B29DC6C8B43997371CCD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/090.817-1 e o código de segurança zykA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME LUCIANO XAVIER DE CASTRO **1º HABILITAÇÃO** 08/07/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/01/1970, MARIANA, MG

4a DATA EMISSÃO 31/03/2023 **4b VALIDADE** 16/11/2027 **4c** ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF M4492365 SSP MG

4d CPF 760.223.666-15 **5 N° REGISTRO** 03009205870 **9 CAT HAB** AD

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO CESAR ALVIMAR DE CASTRO QUEIROZ
ELIZABETE SAMPAIO XAVIER DE CASTRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**

ACC			
A		16/11/2027	
A1			
B		16/11/2027	
B1			
C		16/11/2027	
C1			

D	16/11/2027
D1	
BE	
CE	
CTE	
DE	
DI	

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
72161536844
MG628213859

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade - 4c. Órgão de Emissão / Issuing Authority / Orgão Emissor / Organismo de emisión / Órgão Emissor / Orgão de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiación / Filiation / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030092058<700<<<<<<<<<<<
7001198M2711162BRA<<<<<<<<<<<
LUCIANO<<XAVIER<DE<CASTRO<<<<